

Contrato

Consulta Prévia

Processo de aquisição nº 788/2019

Aquisição de 30 leitores de identificadores electrónicos para animais de pecuária e animais de companhia

Entre:

Direção Geral de Alimentação e Veterinária, sita no Campo Grande, 50, em Lisboa, Pessoa Colectiva nº 600045234, neste ato representada pelo Diretor Geral, Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, no uso da competência própria, nos termos do Despacho nº 6407/2018, publicado no D.R. 2ª Série, nº 124, de 29 de junho, estabelecida no artigo 17º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da reprivatização operada pela Resolução da Assembleia da República, 86/2011, de 11 de Abril, Primeiro Outorgante,

E

Plurivet, Lda., Pessoa Coletiva n.º508766737, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cartaxo sob o n.º 508766737, com sede na Rua Professor Manuel Bernardes das Neves nº 30 Loja, Cartaxo, representada no ato por Luís Manuel Cuvilier Freire Gameiro, titular do cartão do cidadão n.º6980793, emitido pelo SIC de Lisboa, na qualidade de representante legal da empresa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A adjudicação e o subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, proferida pelo Diretor Geral, Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, nos termos do Despacho nº 6407/2018, publicado no D.R. 2ª Série, nº 124, de 29 de junho, estabelecida no artigo 17º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da reprivatização operada pela Resolução da Assembleia da República, 86/2011, de 11 de Abril, em 05/12/2019 (Informação n.º634/DSGA/2019), relativa ao procedimento por consulta prévia;
- b) Considerando que a despesa inerente será suportada de dotações inscritas na rubrica 07.01.07 do orçamento de funcionamento de 2019 da DGAV, no montante de €19.772,70, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o cabimento nº AD41903564 e compromisso nºAD51904616.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O objeto do presente contrato consiste em estabelecer as condições jurídicas, técnicas e económicas para o fornecimento de 30 leitores de identificadores electrónicos para animais de pecuária e animais de companhia, nos termos e condições definidos no caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O presente contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo nº 99.º do código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens/serviços referidos na cláusula 1.^a, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de €19.772,70 (dezanove mil setecentos e setenta e dois euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4.^a

Prazo

1. O contrato vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 5.^a

Dados pessoais

1. O segundo outorgante obriga-se a efectuar um tratamento lícito, leal e transparente dos dados pessoais.
2. Os dados pessoais devem ser recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, bem como ser adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário,



devendo ser apagados, findo o tempo necessário para a finalidade para o qual foram recolhidos, apenas podendo ser comunicados/transmitidos à Direção Geral de Alimentação e Veterinária e ao funcionário a quem dizem respeito.

3. O segundo outorgante designará um responsável pelo tratamento de dados.

Cláusula 6ª

Gestor de contrato

1. Nos termos do artigo 290ºA, nomeia-se o gestor do presente contrato João Boura, Assistente técnico da DGCPP, com o endereço de correio electrónico joao.boura@dgav.pt, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

Lisboa, 13 de dezembro de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
